



Adm. 2013/2016

LEI Nº 1.678 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CESSÃO DE SERVIDORES A COMARCA DE FRUTAL-MG., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para cessão de servidor municipal ao Fórum de Frutal-MG.

Art. 2º - As atribuições do Município e do Tribunal de Justiça constam, respectivamente, na Cláusula II do Termo de Convênio, cuja cópia da minuta fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A vigência do Termo de Convênio é de 60 (sessenta) meses, podendo este prazo ser alterado, de comum acordo.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, constante do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 15 DE ABRIL DE 2015.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria